



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 123/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 71/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de janeiro de 2025, às 09:00 horas.**
- **SITES PARA CONSULTAS:** <https://www.licitanet.com.br/e>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3839-1800 ramal 203/292**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90(noventa) dias.
- **Cota de 25%** para participação exclusiva pra Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) E Microempreendedor Individual (MEI) os itens: **03, 31, 34, 53, 57, 63 e 65.**
- **Cota de 75%** para ampla concorrência, os itens: **02, 30, 33, 54, 56, 62 e 64.**

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias município de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG., nos termos da Lei.
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Também poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido;



6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no <https://www.licitanet.com.br/> .

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, na modalidade menor preço global.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de



contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.



8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” , enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.



8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de



Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam, deverão ser enviados por meio da opção “Documentação de Habilitação” do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- i) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;**

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de até 2(duas) horas.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;



b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 58 e art. 59 do Decreto nº 4.315/24.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.



b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

15.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

15.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.



15.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

15.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;



16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

17.13.1. Nessa hipótese, aplica-se o Art. 62, § único do Decreto Municipal nº 4.315/2024, mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SICAF, deverá manter a documentação atualizada.

17.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



17.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Anexo dos Itens;

17.21.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

17.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



17.21.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

17.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

17.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

17.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

17.21.10. ANEXO X - Termo de Referência

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2024.

Ailon Luiz Júnior
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

ANEXO DE ITENS

Processo nº: 123/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 71/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

- Fica destinada como cota de 25% para participação exclusiva pra MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens: 03, 31, 34, 53, 57, 63 e 65.
- Fica destinada como cota de 75% para ampla concorrência, os itens: 02, 30, 33, 54, 56, 62 e 64.
- São exclusivos para participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) os itens: demais itens.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 123/2024:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	600	UN	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO DIET CONTENDO MALTODEXTRINA CACAU EM PO LECITINADO VITAMINAS E MINERAIS EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO ASPARTAME ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO EMBALAGEM DE 210G. NAO CONTEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACOES NUTRICIONAIS PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA GOLD
0002	9.055	PC	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO FERMENTACAO SUJIDADES PARASITAS LARVAS SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.



	3.018	PC	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG <u>COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA EPP/MEI/ME.</u> PACOTE DE 5 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
0004	1.500	PC	ACUCAR MASCADO pacotes com 500 gr., extraído de pura cana de açúcar. aspecto, cor e aparência próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais, Embalagem íntegra em sacos plásticos atóxicos e resistentes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote-produto com no mínimo 06(seis) meses de validade a contar da data da entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA e SIF.
0005	67	UN	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 60 ML. APRESENTAÇÃO EM GOTAS. 100 POR CENTO EDULCORANTE NATURAL DE ESTEVIA GLICOSÍDIOS DE ESTEVIOL. COMPOSIÇÃO ÁGUA EDULCORANTE GLICOSÍDIOS DE ESTEVIOL CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO ISENTO DE GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INGREDIENTES A MARCA DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA LINÉIA
0006	2.820	UN	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. SOB A FORMA DE PO FINO. COR BRANCA.SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIA TERROSA / PARASITAS / LARVAS / MATERIAL ESTRANHO. SEM UMIDADE / FERMENTACAO OU RANCO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
0007	2.670	UN	APRESUNTADO ORIGEM: CARNE SUINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO E REFRIGERADO (KG), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), SPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVE APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS.
0008	2.450	KG	BACON TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICACAO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
0009	2.690	PC	BALA MACIA. BALAS MACIAS - PACOTE DE 500 A 600 GRAMAS BALAS CONFEITADAS - TIPO, MASTIGÁVEL, SABOR, VARIADOS. APRESENTAÇÃO, PACOTE COM 600 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, VALIDADE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0010	260	PC	BATATA PALHA EMBALAGEM 400 GRAMAS. APRESENTAÇÃO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM ÓLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0011	1.291	PC	BATATA PALHA. EMBALAGEM 800 GRAMAS A 1KG. APRESENTAÇÃO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM ÓLEO VEGETAL. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 45 QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0012	135	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 500 G PACOTE CONTENDO 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0013	1.630	PC	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DE 350 A 400 GRAMAS. DE TEXTURA CROCANTE, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. DEVERÁ SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE E FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUE APRESENTAREM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MARILAN
0014	700	PC	BOLACHA SALGADA TIPO SALPET. PACOTE DE 170 A 200 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR



			CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. DEVERÁ SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE E FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUE APRESENTAREM SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS). VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AYMORÉ OU TRIUNFO.
0015	1.080	PC	BOMBOM PACOTE DE 1KG. CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM. DESCRICAO, BOMBOM BOLA RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0016	830	CX	CALDO DE BACON EMBALAGEM 24 X 1. IDENTIFICACAO CARNE DE BACON. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
0017	860	CX	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE BOVINA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0018	980	CX	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE DE GALINHA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0019	154	UN	CANELA EM PAU 400 G OBTIDA ATRAVÉS DO TRONCO DA CANELEIRA. COR MARROM-AVERMELHADA COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL E SELOS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0020	540	UN	CANELA EM PAU. Obtida através do tronco da caneleira. Cor marrom-avermelhada com aspecto cheiro aromática e sabor próprios, livre de sujidades, mofos e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 10 gramas. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.
0021	305	UN	CANELA EM PO apresentando em pó fino homogêneo, aspecto de pó fino, cor marrom claro com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.Embalagem de no mínimo 30gramas.Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.
0022	660	PC	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO FINO COM 500 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.
0023	50	UN	CEREAL PRÉ COZIDO DE ARROZ. CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ-380 A 400GR. CEREAL PRÉ- COZIDO A BASE DE ARROZ (TIPO MUCILON OU SIMILAR) APLICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO INFANTIL. CEREAL COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE LEITE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6(SEIS) MESES DE IDADE.EMBALAGEM SACHE OU LATA COM 400GR. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0024	40	UN	CEREAL PRÉ COZIDO DE MILHO. CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO- 380 A 400GR. CEREAL PRÉ- COZIDO A BASE DE MILHO (TIPO MUCILON OU SIMILAR) APLICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO INFANTIL. CEREAL COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE LEITE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6(SEIS) MESES DE IDADE.EMBALAGEM SACHE OU LATA COM 400GR. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0025	560	UN	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS TIPO: BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO



			PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0026	315	UN	CRAVO DA INDIA. Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes, mofo. Embalagem prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 10 gramas. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.
0027	2.220	UN	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS TIPO: UHT HOMOGENEIZADO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0028	380	UN	DOCE PACOQUINHA - EMBALAGEM 01 KG TIPO: PACOQUINHA, APRESENTACAO: EM TABLETE OU ROLHA. EMBALAGEM COM 01 QUILO (1000 GRAMAS), CONTENDO INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0029	600	PC	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. EMBALAGEM 500 GRAMAS. MATÉRIA PRIMA, MILHO, TORRADA, EM FLOCOS. DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RAÑOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SINHÁ.
0030	2.701	SC	FARINHA DE TRIGO SACO 25kg Especial para panificação, Sem fermento Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.
0031	901	SC	FARINHA DE TRIGO SACO 25 KG. EXCLUSIVO PARA ME . ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, SEM FERMENTO BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0032	1.890	KG	FEIJÃO PRETO 1KG. TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, APTO PARA O CONSUMO. SEM PRESENÇA DE CARUNCHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0033	232	CX	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM 50 X 1 - IDENTIFICAÇÃO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO. IDEAL PARA PÃES, MASSAS SALGADAS E DOCES. CAIXA COM 50 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0034	78	CX	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 50 X 1. EXCLUSIVO PARA ME . IDENTIFICAÇÃO, FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO. IDEAL PARA PÃES, MASSAS SALGADAS E DOCES. CAIXA COM 50 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA. - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0035	520	UN	GELATINA INCOLOR. GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR, ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SAQUINHOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, PESO 20 A 30 GR. CONTENDO DOIS ENVELOPES DE 12GRS CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
0036	420	UN	GELATINA SABOR LIMAO. GELATINA SABOR LIMÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 20 A 30 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0037	420	UN	GELATINA SABOR MORANGO. GELATINA SABOR MORANGO EM PÓ, EMBALAGEM DE 20 A 30 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0038	420	UN	GELATINA SABOR UVA. GELATINA SABOR UVA EM PÓ, EMBALAGEM DE 20 A 30 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA



			DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0039	25	UN	GRANULADO COLORIDO CONFEITO COLORIDO, A BASE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E CORANTES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE ENTRE 920G A 1,020KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0040	25	UN	GRANULADO DE CHOCOLATE CONFEITO DE CHOCOLATE, A BASE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E CACAU EM PÓ. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE ENTRE 920G A 1,020KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0041	2.010	UN	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS COMPOSICAO: LEITE NTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS,CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0042	60	PC	LEITE DE SOJA EM PO DE 300 A 400 GRAMAS EXTRATO DE SOJA PARA DILUIÇÃO, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, SABORES VARIADOS COMO NATURAL MORANGO, CHOCOLATE TIPO SOYMILK. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
0043	200	UN	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM 01 LITRO ORIGEM: VACA. TIPO: "C", LONGA VIDA. PROCESSO: UHT. COMPOSICAO: DESNATADO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0044	171.495	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL FORMA FLUIDA SUBMETIDO A TRATAMENTO TERMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75°C DURANTE 15 A 20S E RESFRIAMENTO IMEDIATO TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCUITO FECHADO NO MENOR TEMPO POSSIVEL TESTE NEGATIVO PARA FOSFOTASE ALCALINA TESTE POSITVO PARA PEROXIDASE E COLIFORMES 30/35°C MENOR QUE 03NM/M ZERO VIRGULA TRES MAIS PROVAVEL/MILLILITRO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO, LIQUIDO COR BRANCA COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PESO LIQUIDO IGUAL A 1L. EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 04 A 05(CINCO) DIAS QUANDO DA DATA DE ENTREGA.
0045	57.165	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL O LEITE DEVE EM EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO IGUAL A 1L COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FORMA FLUIDA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75°C DURANTE 15 A 20S, E RESFRIAMENTO IMEDIATO, TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCULO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL. TESTE NEGATIVO PARA FOSFOTASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E COLIFORMES 30/35 °C MENOR QUE 0,3NM/M(ZERO VIRGULA TRÊS MAIS PROVÁVEL/MILLILITRO) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO, LIQUIDO COR BRANCA COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PESO LIQUIDO IGUAL A 1L. EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 04 A 05(CINCO) DIAS QUANDO DA DATA DE ENTREGA.
0046	100	UN	LEITE ZERO LACTOSE UHT. TIPO LONGA VIDA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. POR PROCESSAMENTO UHT - LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM DE LONGA VIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
0047	800	UN	LENTILHA TIPO 1 APRESENTAR GRAOS UNIFORMES LIVRE DE IMPUREZAS GRAOS PARTIDOS PEDRAS BOLOR MOFO E CARUNCHO. APRESENTAR DATA DE VALDIADE E COMPOSICAO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0048	310	UN	MAIONESE 500GR - PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO(S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO, APRESENTAR COR BRANCA A AMARELADA, COM SABOR E AROMA PRÓPRIO, NÃO DEVE ESTAR RANÇOSA, NEM COM ASPECTO LÍQUIDO. DEVE SER ISENTO DE LARVAS, PARASITAS, BOLOR OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER POTE RESISTENTE EM POLIETILENO ATÓXICO E FECHADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G, IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0049	2.210	UN	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS MILHO - TIPO DO MILHO: PARA



			PIPOCA. LIVRE DE FUNGOS E UMIDADE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0050	1.186	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 1.7 A 2 KG EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1,7 A 2 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
0051	3.350	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 A 200 GR EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170GR A 200GR COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
0052	360	UN	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES MISTURA PARA BOLO, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, SAL, FERMENTO EM PÓ, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0053	6.693	UN	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML. EXCLUSIVO PARA ME. TIPO PET 900ML. TIPO 1. REFINADO DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS. ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET RESISTENTE TRANSPARENTE. EMBALAGEM INTEGRA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0054	20.077	UN	OLEO DE SOJA. EMBALAGEM 900ML. TIPO PET 900ML. TIPO 1. REFINADO DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS. ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET RESISTENTE TRANSPARENTE. EMBALAGEM INTEGRA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0055	405	UN	OREGANO DESIDRATADO 20G DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 20G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO ATÉ 30 DIAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.
0056	13.762	DZ	OVOS BRANCOS PRODUTO FRESCOS - TIPO: FRESCO. AVE: GALINHA. GRANDE, PESO ENTRE 50 E 55GRAMAS (OU A), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO OU FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESSISTENTE DE PAPELÃO OU ISOPOR INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIIS CONTENDO DE 01 A 2,5 DUZIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALGEM, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0057	4.588	DZ	OVOS BRANCOS. EXCLUSIVO PARA ME. TIPO FRESCO, AVE GALINHA, GRANDE, PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS (OU A), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO OU FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. - A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESSISTENTE DE PAPELÃO OU ISOPOR INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIIS CONTENDO DE 01 A 2,5 DUZIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALGEM, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0058	1.340	UN	PIRULITO - EMBALAGEM 500 GRAMAS APRESENTACAO: PACOTE COM 500 GRAMAS, TIPO BOLA, SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0059	1.810	UN	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG. ORIGEM MANDIOCA EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATOXICO ISENTO DE IMPUREZAS BOLORES SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E SABOR ESTRANHO AO SEU ASPECTO NORMAL. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0060	3.180	UN	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG. ORIGEM MANDIOCA EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATOXICA. ISENTO DE IMPUREZAS BOLORES SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E SABOR ESTRANHO AO SEU ASPECTO NORMAL. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES



			NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0061	1.250	KG	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, FATIADO E REFRIGERADO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5(CINCO) DIAS.
0062	2.385	KG	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO: MINAS, PRIMEIRA QUALIDADE, MEIA CURA, ORIGEM: LEITE DE VACA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.
0063	795	KG	QUEIJO MINAS MEIA CURA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI QUEIJO TIPO, MINAS, PRIMEIRA QUALIDADE, MEIA CURA, ORIGEM, LEITE DE VACA.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.
0064	3.262	KG	QUEIJO MUSSARELA DERIVADO DE LEITE DE VACA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO REFRIGERADO CORTADO EM FATAS FINAS EM TORNO DE 20 GRAMAS CADA. EMBALADAS EM SACO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PESO LIQUÍDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
0065	1.088	KG	QUEIJO MUSSARELA KG COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME QUEIJO TIPO MUSSARELA, DERIVADO DE LEITE ORIGEM VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20 GRAMAS CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE A TÓXICO E TRANSPARENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. (CÓDIGO ITEM, 891000851316464)CONTENDO ATÉ 1KG NA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DA EMBALEM, PESO LIQUÍDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
0066	520	PÇ	RAPADURA PURA EM TABLETES DE 500 A 700GRAMAS QUE DEVERA SER FABRICADO EM CANA DE ACUCAR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
0067	100	UN	REFORCADOR PARA PANIFICACAO 20 KG PREPARADO EM PÓ PARA PRODUTO DE PANIFICAÇÃO. FINALIDADE MELHORAR A MASSA DE FABRICACAO DE PAES. EMBALAGEM - SACA OU CAIXA COM 20 KG
0068	7.432	KG	SAL IODADO REFINADO/PACOTE DE 1KG/COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MINIMO 985 POR CENTO DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA/ EM EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA/COM IDENTIFICACAO/ROTULO/DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/FORNECEDOR /DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO O LOTE/ISENTO DE SUJIDADES /DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA
0069	520	UN	SARDINHA EM LATA. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. PEIXE EM CONSERVA ESPÉCIE, SARDINHA-PORTUGUESA. EMBALAGEM EM LATA DE 125GRS, COM REVESTIMENTOS INTERNO APROPRIADO, VEDADO, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. INGREDIENTES, ÓLEO, AZEITE, SARDINHA, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE, MARCA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
0070	16.000	UN	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML. CONGELADO SABOR MORANGO, FLOCOS E/OU COCO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
0071	150	UN	SUCO EM PO - EMBALAGEM 240 GRAMAS PO PARA REFRESCO - SABOR: SABORES VARIADOS. ADOÇADO.RENDIMENTO 02 LITROS.EMBALAGEM 240 GRAMAS,CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0072	300	UN	SUCO EM PO 1 KG PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO SABORES VARIADOS. RENDIMENTO DE 9 A 10 LITROS. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA MELHOR OU IGUAL A MARCA VILMA.
0073	846	UN	SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM 01 LITRO SUCO DE FRUTAS/NECTAR - IDENTIFICACAO: SUCO FRUTA, SABORES DIVERSOS.AROMATIZACAO: NATURAL,SEM CONSERVANTES, APRESENTACAO: CONCENTRADO,PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM LONGA



			VIDA COM 01 LITRO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0074	200	UN	TEMPERO ALHO E SAL SEM CONDIMENTOS PIMENTA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0075	340	UN	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS TRIGO - TIPO: TRIGUILHO PARA QUIBE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
0076	460	UN	VINAGRE DE ALCOL PRODUTO DE COR BRANCA, SABOR E ODO CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
0077	560	UN	VINAGRE DE MACA/PRODUTO DE COR/SABOR E ODO CARACTERISTICO/ EMBALAGEM PLASTICA/ATOXICA RESISTENTE TRANSPARENTE/CONTENDO 750 ML/COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/PESO/FORNECEDOR/DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2024.

Ailon Luiz Júnior
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____ / _____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

Processo nº: 123/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 71/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Deiró Moreira Marra, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias município de Patrocínio/MG, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do referido Pregão Eletrônico, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias município de Patrocínio/MG, conforme termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme



condições, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no termo de referência desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

02.01.03.03.04.122.0009.00.2129.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas



6.3. O Detentor obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, desta ARP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, desta ARP.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal 4.315/2024, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.

13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, desta ARP.



14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

14.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso



durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.



16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio _____ de _____ de 2024.

.....
Prefeito Municipal

.....
Fornecedora Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1° _____

2° _____

CPF:

CPF:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total